RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 048/2008

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de outubro de 2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente o Ex.mo Sr. Desembargador **Paulino Couto**, com a presença da Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.ma Sra. Procuradora Carla Geovanna Cunha Rossi, e dos Ex.mos Srs. Desembargadores **Ana Lúcia Bezerra, Raymundo Pinto, Graça Laranjeira, Delza Karr, Valtércio de Oliveira, Tadeu Vieira, Esequias de Oliveira, Nélia Neves, Lourdes Linhares, Dalila Andrade e Graça Boness**;

considerando ser público e notório o movimento paredista deflagrado pelos bancários a partir do dia 30 de setembro passado;

considerando o requerimento de suspensão de prazos processuais e audiências, formulado pela Assessoria Jurídica Regional do Banco do Brasil, mediante ofício nº 0767/2008, cadastrado sob nº 09.54.08.10865-35, dada a dificuldade na coleta das provas em razão da inacessibilidade às instalações físicas do Banco, comprometendo o direito à ampla defesa, garantido no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE, por maioria, suspender os prazos processuais e audiências, em todo o Regional, nos feitos em que figure como parte o Banco do Brasil, a partir do dia 06 de outubro de 2008 até o término do movimento paredista, sem prejuízo dos atos realizados, devendo a Presidência editar ato quando do fim da greve e regularização das atividades bancárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Salvador, 06 de outubro de 2008.

PAULINO COUTO
Desembargador Presidente do TRT- 5ª Região

Certifico que a presente Resolução Administrativa foi publicada no Diário da Justiça eletrônico do TRT 5ª Região, edição do dia 08/10/2008.
Em 08/10/2008.

Waldecy Santana
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial